PROCESSO DE LICITAÇÃO NÚMERO: 003/2023

MODALIDADE: DISPENSA 002/2023

DATA DA LICITAÇÃO: 26/05/2023

OBJETIVO:

Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental

FUNDAMENTAÇÃO: LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

TÍTULO II - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS, ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E ÀS SUAS SUBSIDIÁRIAS QUE EXPLOREM ATIVIDADE ECONÔMICA DE PRODUÇÃO OU COMERCIALIZAÇÃO DE BENS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, AINDA QUE A ATIVIDADE ECONÔMICA ESTEJA SUJEITA AO REGIME DE MONOPÓLIO DA UNIÃO OU SEJA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS. - CAPÍTULO I - DAS LICITAÇÕES - Seção I - Da Exigência de Licitação e dos Casos de Dispensa e de Inexigibilidade. **Art. 28. Os contratos com terceiros destinados à prestação de serviços às empresas públicas e às sociedades de economia mista**, inclusive de engenharia **e de publicidade**, à aquisição e à locação de bens, à alienação de bens e ativos integrantes do respectivo patrimônio ou à execução de obras a serem integradas a esse patrimônio, bem como à implementação de ônus real sobre tais bens, serão precedidos de licitação nos termos desta Lei, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 29 e 30. (Vide Lei nº 14.002, de 2020). **Art. 29**. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista: (Vide Lei nº 14.002, de 2020). **II - para outros serviços e compras de valor até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez. (...).

TERMAS DE marcelino

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo de Licitação nº 003/2023
Dispensa de Licitação nº 002/2023

Excelentíssima Senhor (a) Diretor (a),

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento, nos termos da legislação em vigor, após parecer da existência de recursos orçamentários, com o seguinte objetivo e descrição dos materiais e/ou serviços a serem adquiridos/contratados:

Objetivos:
Contratação de empresa na prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Ambiental, para prestação de serviços técnicos especializados para cumprimento da licença de operação referente à operação de seu poço tubular profundo, para lavra de água mineral subterrânea, situado na Av. Beira Rio, 4001, Bairro Balneário em Marcelino Ramos – RS. I

Solicitamos a compra/contratação dos produtos/serviços abaixo discriminados:

Descrição	Unid.	Qtde.	Valor unit.
Contratação de empresa na área de assessoria Ambiental e Geologia, para prestação de serviços técnicos especializados para cumprimento de itens da Licença de Operação n ° 027/2020, expedida pela Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, referente à Área de Lazer com extração de Água Mineral, situado na Av. Beira Rio 4001, Bairro Balneário em Marcelino Ramos, RS, com disponibilização de profissionais legalmente habilitados para prestação dos serviços aqui relacionados, com expedição de ART do responsável técnico e carga horaria mínima semanal de quatro horas, incluídos os seguintes serviços: 1 – Relatório item 3.2 da LO 027/2020 -PMMR; 2 – Relatório do Item 3.3 da LO 027/2020 – PMMR; 3 – Item 6.1 da LO 027/2020 PMMR,(implementar o Programa de Educação Ambiental); *4 – tem 7.1 da LO 027/2020 – PMMR Elaboração de Relatórios anuais com ART do responsável pelo meio físico e biótico;* *5 – Item 7.2 da LO 027/2020 – PMMR, Elaboração de Relatórios anuais com ART do responsável;*	Meses	12	2.520,00

6 – Item 7.3 da LO 027/2020 – PMMR, Elaboração de Relatórios anuasis com ART do responsável *7 – Item 7.4 da LO 027/2020 – PMMR, Elaboração de Relatórios anuais com ART do responsável* *8 – Item 7.5 da LO 027/22020 PMMR, Elaboração de relatórios anuais com ART do Responsável pelo Teste de Bombeamento* *9 – Relatório Anual de Lavra – RAL a ser realizada por profissional legalmente habilitado (Geólogo ou Engenheiro de Minas)* *10 – Responsabilidade Técnica, por profissional legalmente habilitado, com expedição de ART para* *a) a área de meio físico pela recuperação ambiental e pelo lavrado poço tubular profundo (Geólogo ou Engenheiro de Minas);* *b) a área do meio biótico pela recuperação ambiental (Biólogo, Engenheiro Agrônomo ou Florestal);* *c) para a área de extração mineral (ANM – Agência Nacional de Mineração) do poço tubular profundo em cumprimento a Portaria de Lavra ANM n° 313 de 21/12/2017 (Geólogo ou Engenheiro de Minas).*			
		TOTAL	**30.240,00**

*** Os valores acima expostos foram obtidos através de orçamentos (três) tomando por base o preço médio de mercado, conforme documentação anexa ao processo.**

Prazo de entrega do Objeto	**imediato**

Marcelino Ramos/RS, 26 de Maio de 2023.

Solicitante